



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **DM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.711.468/0001-71, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Guilherme Braga de Abreu Pires, 257, Bairro Pilarzinho, CEP 82.100-470, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **CLEITON JORGE MANENTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 041.314.099-76, RG nº 72770420, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2021, homologado em 27 de maio de 2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Geladeira frost free duplex mínima (2 portas): entre 260 e 320 litros; cor branca aço alimentação 110 volts; prateleiras aramadas removíveis com altura regulável; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO e classificação Procel A.	CONSUL	2.049,00	2.049,00
2	2	Forno elétrico auto limpante na cor branca, luz interna, volume interno mínimo de 44l, timer sonoro de até 120 minutos, grill, grade com três opções de altura, bandeja de resíduos esmaltada, controle automático de temperatura, potência total do produto de no mínimo 1700W, com uma resistência inferior	DAKO SUPREME	494,99	989,98

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		e uma resistência superior, tensão de 110V.			
6	5	Suporte para TV de parede articulado em material de boa qualidade, que suporte no mínimo TV de 55" Itens inclusos: - 01 suporte - Manual de Instruções - Buchas e parafusos necessários para a instalação	PRIME TECH	125,99	629,95
7	3	Projektor Multimídia – Com as seguintes características mínimas: Luminosidade 3000 lumens, lente Foco manual e Zoom Digital índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) Tamanho da Imagem: 23" - 350" Foco: manual / Zoom:1 - 1.35 (digital), conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Áudio (Stereo Mini Jack) x1, Bivolt, com controle remoto, cabo.	EPSON	3.113,33	9.339,99
9	5	Suporte para celular/smartphone, flexível, com tripé, para gravar vídeo e/ou foto, altura máxima aproximada de 17cm e mínima aproximada de 10cm, fabricado em plástico rígido, com pés de ligação com almofadas, parafusos de fixação universal, compatível com a maioria dos tamanhos de câmeras atuais, com anéis emborrachados em cada soquete, proporcionando mais aderência quando preso em superfícies lisas.	M&P	40,00	200,00
10	10	Webcam com as seguintes especificações: - Resolução Full HD 1080P - Foco automático - Base rotativa 360° - Microfone embutido com redução de ruído - Conexão via USB plug in play - Compatível com Desktop Itens inclusos: - 01 Webcam - 01 Cabo USB (1,5m a 2,0m) - 01 Manual de Instrução	LUUK YOUNG	129,90	1.299,00
15	3	Impressora com as seguintes especificações: - Tecnologia de Impressão: Jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores CMYK; - Tamanho da Gota de Tinta: 3 picolitros; - Tela: 2,4" LCD Touch Colorido; - Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi otimizados em vários tipos de papéis; - Velocidade de Impressão Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm; - Velocidade de Impressão Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm; - Velocidade de Impressão nos dois lados: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm; - Impressão e Digitalização Wireless, outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria	EPSON ECOTANK L6191	2.366,66	7.099,98

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>Print Service;</p> <ul style="list-style-type: none">- Rendimento das tintas: 1 garrafa de tinta preta até 4500 páginas, 3 garrafas de tinta colorida até 7500 páginas;- Velocidade de Cópia ISO: Preto 11cpm, Colorido 5,5cpm;- Tipos de Cópias: Colorido, Preto/Branco, Padrão e Melhorada;- Quantidade de Cópias: 1-99 cópias (sem PC);- Tamanho Máximo de Cópias: Base Plana: A4, Carta, ADF: Ofício / 21,6 x 35,6cm;- Funções de Cópia: 1 lado a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25 a 400), multi-páginas, qualidade, cópia de documentos, remover perfurados, remover sobras, sem bordas. <p>Tipo do Scanner:</p> <ul style="list-style-type: none">- Base Plana com sensor de linhas CIS à cores;- Área Máxima de Digitalização: 21,6cm x 29,7cm;- Resolução: Ótica: 1200dpi, Hardware: 1200x2400dpi, Interpolada: 9600x9600dpi; Profundidade das cores: Entrada: 48 bits, Saída: 24 bits; <p>Funções de Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none">- Digitalização para PC e para Nuvem, Especificação do Fax, Preto e Branco e em Cores Modem 33,6kbps; Memória de até 100 páginas; Número de marcação rápida 60; (max); SoftwarePC-Fax: Enviar/Receber, fax para e-mail, fax para arquivo; Alimentador Automático de Documentos, Capacidade para até 30 folhas, 2 lados a 2 lados; Tamanho Máximo: Ofício / 21,6 cm x 36,6 cm. Conectividade Padrão, USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Rede Ethernet (10/100Mbps), Wireless Direct. <p>Sistema Operacional Compatível: Windows 10, 7, 8, 8.1 (32bit/64bit), Windows Vista (32bit/64bit), Windows XP SP3 (32 bits), Windows XP; Professional x64 Edition, SP2; Windows Server 2003 SP2, Windows Server 2016</p> <p>Com um ano de garantia.</p> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 impressora- Manual de instalação- CD-ROM com drivers- Cabo de energia- Cabo USB- Cabo de fax- 1 Frasco de tinta preta- 1 Frasco de tinta ciano- 1 Frasco de tinta magenta			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		- 1 Frasco de tinta amarela			
16	3	Tela de projeção com tripé Com as seguintes características mínimas: – altura 200 cm, largura 200 cm, comprimento 21 cm, peso 12,5Kg, - com garantia mínima de 12 meses, - com suporte e tripé Sistema de molas semiautomáticas com alta precisão - Perfil sextavado com acabamento em pintura eletrostática - Tripé com ajuste de altura - Alça para transporte	DA LITE	834,33	2.502,99
TOTAL GERAL				24.110,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no local indicado pelo Departamento Competente, em no máximo 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia dos equipamentos será de acordo com cada objeto a ser adquirido, sendo a exigência mínima a garantia de fábrica do objeto ou descrito no lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$24.110,90** (vinte e quatro mil cento e dez reais e noventa centavos), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1800	0601	12	361	12	2	13	103	449052350000
DIVISAO DE EDUCACAO	1884	0601	12	361	12	2	13	103	449052340000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue.

Paragrafo Único. Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integram o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À
Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021– Processo Licitatório nº 38/2021e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Educação, a senhora Debora Bonetti da Silva. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CONTRATADO
CLEITON JORGE MANENTI
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____